



AFIXADO
PARA PUBLICAÇÃO
Em. 19/12/2011

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
Secretário de Planejamento e Gestão
CPF nº 020.100.000-72 - Port. 002 / 2009

LEI Nº 632/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, NA FORMA DE DESCONTOS PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos na forma descontos, para fins de melhorar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no Município de Maxaranguape/RN.

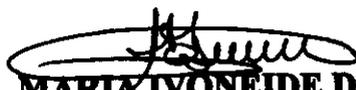
§ 1º. O IPTU, lançado para o Exercício de 2012, poderá ser pago em co-ta-única, vencível em 31/01/2012, com desconto de 20% (vinte por cento).

§ 2º. O IPTU, lançado para o Exercício de 2012, poderá, ainda, ser parcelado, sem descontos, em até 06 (seis) parcelas, com vencimentos em 31/01/2012, 29/02/2012, 30/03/2012, 30/04/2012, 31/05/2012 e 29/06/2012.

§ 3º. Ao IPTU, de exercícios anteriores, não pagos nos respectivos vencimentos, depois de atualizados monetariamente, e, acrescidos de multa e juros moratórios previstos nos artigos 10, 11, § 3º, e, 35, da Lei Complementar Municipal nº 003/2001 (Código Tributário Municipal), poderá ser concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), do valor da multas e juros moratórios.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO
DE 2011.


MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal



MATERIAL LIDA EM SESSÃO:

ORDINÁRIA
 EXTRAORDINÁRIA.

Sala das Sessões em, 16/12/2011

PROJETO DE LEI Nº 12/2011

1º Secretário da Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, NA FORMA DE DESCONTOS PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GRANDE DO NORTE,

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos na forma descontos, para fins de melhorar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Município de Maxaranguape/RN.

§ 1º. O IPTU, lançado para o Exercício de 2012, poderá ser pago em co-ta-única, vencível em 31/01/2012, com desconto de 20% (vinte por cento).

§ 2º. O IPTU, lançado para o Exercício de 2012, poderá, ainda, ser parcelado, sem descontos, em até 06 (seis) parcelas, com vencimentos em 31/01/2012, 29/02/2012, 30/03/2012, 30/04/2012, 31/05/2012 e 29/06/2012.

§ 3º. Ao IPTU, de exercícios anteriores, não pagos nos respectivos vencimentos, depois de atualizados monetariamente, e, acrescidos de multa e juros moratórios previstos nos artigos 10, 11, § 3º, e, 35, da Lei Complementar Municipal nº 003/2001 (Código Tributário Municipal), poderá ser concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), do valor da multas e juros moratórios.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal

A presente Matéria foi:
 APROVADA - () REJEITADA
Por: UNANIMIDADE

DESPACHO:

SECRETARIA DA MESA PARA OS ENCAMINHAMENTOS DE PRAXE.
Sala das Sessões em, 16/12/2011

Presidente da Mesa Diretora

1. The first part of the document
 discusses the general principles
 of the system. It covers the
 basic concepts and the overall
 structure of the system.

2. The second part of the document
 describes the implementation details.
 It includes the specific components
 and the flow of data.

3. The third part of the document
 provides a detailed analysis of the
 system's performance. It includes
 various metrics and a comparison
 with other systems.



- Gabinete da Prefeita Municipal -

MATERIALIZADA EM SESSÃO:
(X) ORDINÁRIA
() EXTRAORDINÁRIA.
Sala das Sessões em 16/12/2011
1ª Secretária da Mesa Diretora

MENSAGEM Nº 12/2011-GP.

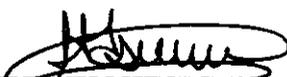
Em, 16 de Dezembro de 2011.

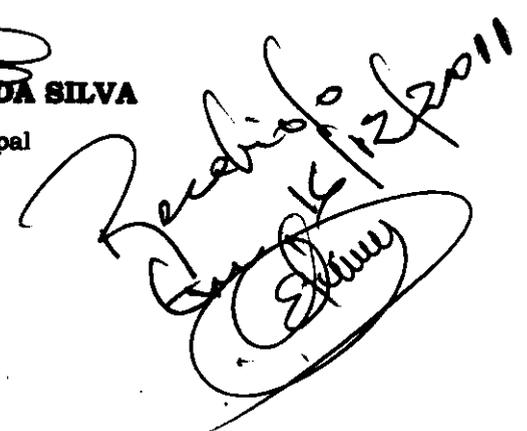
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape,
Exceletentíssimos Senhores Vereadores,

Venho através desta, encaminhar para a devida apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 12/2011, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, NA FORMA DE DESCONTOS PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É certo afirmar que tal ação, contribuirá para o desenvolvimento social, pois, para tanto, necessário se faz que o tesouro municipal esteja fortalecido. Assim sendo, e, para que tais projetos sejam executados de maneira célere, peço na forma do disposto no art. 42 da Lei Orgânica do Município, a apreciação das referidas matérias em regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,


MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal


Recebido 16/12/2011

Ao Exmº Senhor
Vereador **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MAXARANGUAPE / RN